

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): **MF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Endereço: Rua Estância Velha, nº 193, bairro Campestre, cep: 93.046-570

Cidade: São Leopoldo – RS

CNPJ: 35.593.369/0001-30

Telefone: (51) 993090336

E-mail: jardinagemmiguel@hotmail.com

LOTE	Descritivo dos Serviços	Valor total proposto
01	Serviço de Limpeza para o evento “Etapa Municipal da Mostra Científico Cultural”, que ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2025 (sábado), no Parque da Vindima Elóy Kunz, em horário a definir, com estimativa de público de 4.000 pessoas. A empresa deverá disponibilizar profissionais 04 (quatro) funcionários capacitados para a prestação de serviços, com carga horária de 4 horas de trabalho no dia anterior ao evento (08 de agosto – sexta-feira) para limpeza e organização e 8 horas no dia do Evento – 09 de agosto, sábado - (Horários a serem definidos pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto).	R\$ 3.849,0000

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A empresa providenciará a mobilização de equipes de limpeza, devidamente uniformizadas e identificadas, que serão distribuídas estrategicamente em pontos-chave do evento, como banheiros, áreas de alimentação e espaços de convivência.

II - A limpeza será realizada de forma contínua durante o evento, com varredura regular de todas as áreas para recolhimento de resíduos, garantindo a manutenção da ordem e a estética apropriada.

III - A empresa designará equipes específicas para a limpeza e manutenção frequente dos banheiros, incluindo a reposição de papel higiênico, sabonete e a verificação constante das condições de higiene.

IV - A coleta de resíduos sólidos será realizada de maneira regular, com a utilização de recipientes adequados para a separação dos materiais recicláveis e não recicláveis. O descarte será feito de acordo com as normas ambientais vigentes.

V - A equipe será responsável por verificar constantemente os dispensadores de materiais de higiene nos banheiros e demais áreas, assegurando a reposição imediata quando necessário.

VI - Um supervisor designado pela empresa estará presente para coordenar as equipes, monitorar a execução dos serviços, atender a demandas emergenciais e assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade.

VII - Instrumentos de Limpeza que a empresa deverá Fornecer:

- 04 Baldes
- 04 vassouras
- 04 Rodos
- 04 Vassouras Mop pó completo
- Sabonete Líquido para os banheiros
- Papel Higiênico e papel Toalha para atender a quantidade estimada de pessoas
- 10 - Água Sanitária
- 10 – Desinfetante
- 05 – Limpa Vidros
- 04 – Escovas sanitárias
- Esponja
- Panos para limpeza
- Sacos de Lixo
- 04 – Pazinhas
- 04 - Esfregões

VIII – Os serventes deverão desenvolver suas atividades utilizando as normas e procedimentos de segurança no trabalho.

IX – Os funcionários deverão executar as atividades com higiene, demonstrar educação e atenção.

X - Para prestação dos serviços a empresa deverá encaminhar pessoal suficiente e devidamente treinado para execução da limpeza das dependências onde forem realizados os eventos municipais, conforme solicitado neste edital.

XI - Na execução dos serviços, todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados com roupas adequadas para a função a ser exercida, com identificação da empresa, calçado fechado, bem como acessórios, entre eles: luvas apropriadas, toucas ou boné, crachá de identificação e demais materiais indispensáveis para realização e execução dos trabalhos, seguindo normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de Convenção Coletiva de Trabalho, ou outro ato normativo pertinente.

XII - Estão incluídas no valor licitado todas as despesas com transporte, uniformes, alimentação e demais gastos relacionados à permanência da equipe de trabalho no local e a execução dos serviços.

XIII - Os eventos serão realizados no Município, e serão fiscalizados pela Secretaria competente, ficando sob responsabilidade desta a exigência de cumprimento integral das condições previstas neste edital e anexos.

XIV - O evento poderá ou não ser realizado, sendo comunicado, previamente, a licitante vencedora.

XV - A data prevista neste edital poderá ser alterada e a contratada será comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Salvo em caso de mau tempo que será comunicado o adiamento ou cancelamento em tempo pelo Município.

XVI - Caso o evento não possa ocorrer por força maior, a realização do serviço poderá ocorrer em momento posterior, mediante a definição de nova data pela Secretaria, mantendo-se as mesmas especificações de serviço descritas.

XVII - A licitante vencedora deverá assumir o compromisso de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

XVIII - Se ocorrer falta de pessoal da equipe, a licitante vencedora deverá substituir imediatamente a pessoa faltante por outra igualmente capacitada para execução dos serviços.

XIX - A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

XX - A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária.

XXI - A licitante vencedora será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

MIGUEL DE JESUS

FELES:00762223065

Assinado de forma digital

por MIGUEL DE JESUS

FELES:00762223065

Dados: 2025.03.28 09:47:49

-03'00'

MIGUEL DE JESUS FELES

Representante legal

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N ° 038/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa MF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.593.369/0001-30, estabelecida na Rua Estância Velha, nº 193, Bairro Campestre, na cidade de São Leopoldo-RS, por meio de seu representante legal, Sr. Miguel de Jesus Feles, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 007.622.230-65, portador da cédula de identidade nº 3088048743, residente e domiciliado na Rua Estância Velha, nº 193, Bairro Campestre, na cidade de São Leopoldo-RS, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Leopoldo, 27 de março, de 2025.

MIGUEL DE
JESUS

FELES:00762223
065

Assinado de forma
digital por MIGUEL DE
JESUS
FELES:00762223065
Dados: 2025.03.27
10:36:36 -03'00'

Assinatura do representante legal
Miguel de Jesus Feles